

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 15/2013/CODEM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2013/CODEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM E O INSTITUTO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA AMAZÔNIA - IMEARA.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede na Avenida Nazaré, N.º 708, Bairro Nazaré, CEP 66.035-135, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 3461407 SSP/PA, CPF n.º 383.335.201-97, residente e domiciliada neste Município de Belém, e a empresa **INSTITUTO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA AMAZÔNIA - IMEARA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.738.738/0001-62, com sede localizada nesta capital, na Travessa Dom Romualdo de Seixas, n.º 1.642, Bairro do Umarizal, CEP 66.055-200, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o n.º 5080648 – SSP/PA e no CPF sob o n.º 031.715.312-91, residente e domiciliado nesta capital, acordam e ajustam firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 15/2013/CODEM, autuado sob o n.º 2015/001548793, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, além do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 142/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo tem por fundamento jurídico o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, as disposições da Lei n.º 10.520, do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 142/2013 e a Decisão da Diretoria Executiva da CODEM n.º 17.976.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato n.º 15/2013/CODEM por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a contar de 10 de dezembro de 2015 a 10 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no atual instrumento.

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 15/2013/CODEM

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia, este aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei licitatória.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o aditivo em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 10 de dezembro de 2015

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA

Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém -
CODEM
Contratante

JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA

Presidente do Instituto de Mediação e Arbitragem da Amazônia - IMEARA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº: